



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº

ASSUNTO:

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO
PROJETO DE LEI Nº 155/95

I — RELATORIO

Por intermédio do Projeto de Lei nº 155/95, o prefeito pretende criar dez vagas do cargo de auxiliar de serviços gerais, previsto no Plano de Cargos e Carreiras.

II — FUNDAMENTAÇÃO

Em contato com o senhor Luzmar Caetano de Sousa, Chefe de Gabinete do Prefeito, fomos informados que a criação das dez vagas do cargo de auxiliar de serviços gerais visa suprir necessidade de pessoal na creche, no hospital, na escola de Angico e no setor de limpeza pública, para garantir o normal funcionamento destes órgãos.

No entanto, verificamos que a real demanda de pessoal nestes órgãos é a seguinte:

* Duas vagas para a Creche Municipal Criança Feliz, por ter havido aumento do número de crianças assistidas pela entidade;

* Duas vagas para o Hospital Municipal Batista Naves, que prestarão serviço de faxina do prédio;

* Uma vaga de faxineira para a Escola Municipal de Angico, em razão da elevação do número de alunos, neste ano letivo;

* Três vagas para o serviço de limpeza de vias públicas.

Como se vê, o déficit de vagas do cargo de auxiliar de serviços gerais é de oito vagas.

Dessa forma, propomos emenda anexa a este parecer, reduzindo de dez para oito o número de vagas a serem criadas, tendo em vista a nossa preocupação de evitar o crescimento exagerado do tamanho da máquina administrativa, bem como de reduzir, ainda mais, a capacidade de investimento do Poder Público local.

Entendemos, finalmente, que a criação do número de vagas proposto por esta Comissão é compatível com a necessidade da Administração e não compromete as finanças do Município.

Aprovado em 13/2/95



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº

ASSUNTO:

III — CONCLUSÃO

Pelo exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 155/95, ressalvada a alteração proposta por esta Comissão, por meio da Emenda nº 1.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1995.

Carlos Roberto Souto da Silva
Relator

José Helvécio Fernandes de Rezende
Presidente

Luís Martins Silva
Membro